



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 152, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Altera o art. 18 da Resolução CSMPF nº 149, de 11 de abril de 2014, que estabelece regras para as eleições destinadas à renovação parcial da composição do Conselho Superior do Ministério Público Federal no ano de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 57, inciso I, e para dar cumprimento ao artigo 53, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º O art. 18 da Resolução CSMPF nº 149, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A eleição de dois Membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal, pelos Subprocuradores-Gerais da República, realizar-se-á no dia **18 de junho de 2014, das 10 às 18 horas**, na Procuradoria Geral da República, perante Comissão Eleitoral e Apuradora, obedecendo, no que couber, às disposições anteriores e, em especial, às seguintes:” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2014.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Presidente

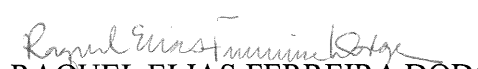

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA


AUREA M. E. N. LUSTOSA PIERRE

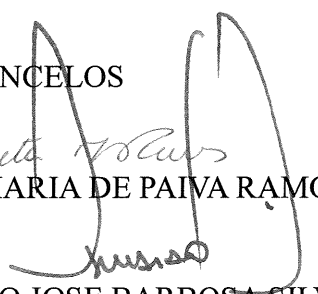

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE


ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS


ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS


OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial

Fls. 2 de 6 / 6 / 2014